



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 068 | 18 de fevereiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.154, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, em especial o disposto nos artigos 108, I, g e 119, §3º que regulamenta a cessão de uso de bem público,

CONSIDERANDO que um acordo nesse caso é a solução mais viável para dirimir uma lide, sem a necessidade de interferência do Poder Judiciário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado o senhor Sebastião Carlos Urias, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade/RG nº 7.658.420-3 e do CPF/MF nº 709.954.948-00, domiciliado na Rua Acácio Trindade de Melo, esquina com a Rua Idarilio Gonçalves Nascimento a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, até 01.08.2021, de parte de bem público municipal, consistente em parte da área do imóvel objeto da matrícula 22.077, devidamente registrada no Cartório de Imóveis e Anexos da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 068 | 18 de fevereiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Autorização e Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para fins agropastoris;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina o bem objeto do presente Decreto, sem expressa e escrita concordância da administração permitente;

V – ser o permissionário responsável administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos materiais causados ao bem municipal objeto desta permissão de uso ou a pessoas ou terceiros enquanto estiver sob o uso do permissionário;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município permitente, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. A revogação da permissão de implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Município permitente.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 068 | 18 de fevereiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Art. 4º. Fica reservado ao Município de Espírito Santo do Turvo - SP, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do veículo na detenção do veículo pelo Município permitente, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 17 de fevereiro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 068 | 18 de fevereiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

Extrato de Ata de ajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: /2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Aquisição parcelada de produtos da merenda escolar que foram fracassados no pregão 07/2020, para o ano letivo de 2021, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo do Turvo

Ata de ajuste nº 34/2021

Contratado: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916

Valor: R\$ 17.876,00

Ata de ajuste nº 35/2021

Contratado: VICTOR MARTINS MOURA ME

Valor: R\$ 7.477,36

Ata de ajuste nº36/2021

Contratado: CAMILA FORGGIA PITO ME

Valor: R\$343.803,60

Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2022

Extrato de Ata de ajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 633/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gás de cozinha para uso nas secretarias e diretorias municipais e para fornecimento para as famílias de baixa renda cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo do Turvo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 068 | 18 de fevereiro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Ata de ajuste nº 37/2021

Contratado: I. C. ZANATA GAS - ME

Valor: R\$ 28.530,00

Ata de ajuste nº 38/2021

Contratado: TAMIRYS TANK DUTRA FURLAN

Valor: R\$ 25.740,00

Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500